

EXTRATO DE CONTRATO 31/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE CONCORRENCIA Nº 002/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATADO: H R CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 07.429.819/0001-18

ASSINATURA: 27/07/2026

VENCIMENTO: 27/07/2027

VALOR TOTAL: R\$ 2.349.607,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085 DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso - MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 011, de 31 de março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

§ **Rosani Andrade Silva - Farmacêutica - CRF-MT:928**

§ **Paula Cristina Costa de Assis - Farmacêutica - CRF-MT:5839**

§ **André Luís Alves de Oliveira - Médico - CRM-MT:6677**

§ **Vanessa de Souza Ferreira - Médica - CRM-MT:12094**

§ **Maria de Lurdes Monteiro Rodrigues-COREN-MT 832355**

§ **Adriely Ferreira Rodrigues - Enfermeira - COREN-MT: 732688**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º A CFT terá o prazo de 30 dias para reestruturação e publicação da REMUME 2025/2028.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 28 de Julho de 2026.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO METAS FISCAIS 2º SEMESTRE 2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhora Prefeita,

1. O presente relatório tem por finalidade avaliar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, em atendimento ao disposto no Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II - divulgar semestralmente:

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

III - elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", a qual determina que o Poder Executivo demonstre e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

2. Assim, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir relatório que expressam as metas fiscais alcançadas e os resultados fiscais acumulados até o 2º Semestre de 2025, de conformidade com os citados dispositivos legais:

a) Metas Fiscais da LDO 2025.

b) Execução da Receita.

c) Execução da Despesa.

d) Resultados Fiscais: onde se evidencia os Resultados: Orçamentário, Primário e Nominal.

Respeitosamente,

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS